



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.343, DE 03 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de maio de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todos os hospitais públicos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Estimulação Precoce, Adaptação e Reabilitação (CEPCAR) e as Residências Terapêuticas, estabelecidos no Município, serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de Maio de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/05/2019.
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 236/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Rodnei Rocha.**